



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.060

SÚMULA: Suspende Expediente .

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente em todas as repartições Públicas municipais, dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º- Os impostos e taxas municipais com vencimentos previsto para o dia 11, poderão ser pagos dia 13 de outubro de 1999, sem a cobrança de acréscimos legais.

Artº 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL